

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Fornecimento de Rack's de Telecomunicações e Acessórios para compor o estoque mínimo necessário para a ativação das novas unidades previstas no Plano de Expansão 2023 e para o cumprimento das demandas legadas da matriz (ajustes de layout), conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Adendos, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos.

Este instrumento convocatório é regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Portaria SEGES nº 1.769/2023.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 22/09/2023

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **12/09/2023**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (<u>www.banpara.b.br</u>) e sites <u>www.gov.br/compras</u> e <u>www.compraspara.pa.gov.br</u>; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 12 de setembro de 2023.

Ana Carolina Lima

Pregoeira

banpar%C3%A1_v6.pdf?mode=pad&rnd=132851667259500000



PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2023 EDITAL

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 131/2021 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado "Regulamento"), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

- 1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para o Fornecimento de Rack's de Telecomunicações e Acessórios para compor o estoque mínimo necessário para a ativação das novas unidades previstas no Plano de Expansão 2023 e para o cumprimento das demandas legadas da matriz (ajustes de layout), conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Adendos, observadas as especificações e condições exigidas no edital e anexos.
 - **1.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
 - **1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado.
 - **1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.
 - 1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável.
 - **1.1.5. SESSÃO PÚBLICA**: Designada para o dia 22/09/2023, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.
- 1.2. A adjudicação será por ITEM.
 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11 e 12;
 - AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 9



• COTA RESERVADA: ITEM 10

- 1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e seus adendos, prevalecerão as últimas.
- **1.4.** Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.
- **1.5.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.
- 1.6. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o edital" ou similares.
- **1.7.** Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do <u>www.gov.br/compras</u>, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado"**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <u>www.gov.br/compras</u>, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **2.1.**Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.
- **2.2.**Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:
 - **a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;



- b) Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- **c)** Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.
 - **2.2.1.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme ANEXO II do presente edital.
- **b)** De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.
- **2.4.**O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
 - **2.4.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços



contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

- 2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.
- **2.6.**Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliado(a) por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).

b) Credenciamento no sistema de licitações:

 O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

- Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:



- i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
- ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - V. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.
 - vi. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:



- i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
- ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores, até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a)



pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

h) Negociação:

 Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobre preço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 56 da Lei n° 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **VI.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **XI.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **XII.** O(a) pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- **XIII.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

i) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.

k) Habilitação:

I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

I) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

 Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.

n) Adjudicação e homologação:



 A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- **4.1.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações **www.gov.br/compras**, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.
- **4.2.** As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do art. 42, I A do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.
- **4.3.**O cadastro se dará após o acesso ao site: https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/#/primeiro-acesso e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.
- **4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- **4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas



propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **4.7.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, Sistema Eletrônico, е para acesso ao no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.
- **4.10.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: **cpl-1@banparanet.com.br**.



- **5.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até às 23:59 horas (horário local) do **2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame**, ou seja, até o **dia 20/09/2023**.
- **5.1.2.** Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.
- **5.1.3.** Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.
- **5.1.4.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, **em até 01 (um)** dia útil antes da abertura da sessão.
- **5.1.5.** A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.
- **5.2.** Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.
- **5.3.** O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.
- **5.4.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



- **6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:
 - **6.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - **6.2.2** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **6.2.3** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
 - **6.2.4** Sua proposta foi elaborada de forma independente.
 - i. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
 - ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizado os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.
- **6.4.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:



- **6.4.1** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.
- **6.5.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.6.** No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.
- **6.7.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- **6.8.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a que fazem jus.
- **6.9.** O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.
 - **6.9.1** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto no item 1.7 deste edital.



- **6.9.2** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.
- **6.9.3** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.
- **6.10.** No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7. JULGAMENTO

- **7.1.** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do artigo 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, **www.gov.br/compras**. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.
 - I. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
 - II. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - III. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.



- **7.2.** Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.
- **7.3.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **7.4.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
 - II. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- III. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- IV. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- V. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- **7.5.** Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.



8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1**. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
 - i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor:
 - iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.
- **8.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua



proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

- **8.3**. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.
- **8.4**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 - **9.1.1.** Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, **www.gov.br/compras** no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).
 - **9.1.2.** O(a) pregoeiro(a) irá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa oferte lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.
 - 9.1.3. A Proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do ADENDO II do Termo de Referência ANEXO I deste edital, deve constar, conforme o caso:



- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- **9.2**. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- **9.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **9.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- **9.5.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- **9.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
 - **9.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

- **9.6.2.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.
- **9.8**. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.
- **9.9.** O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.
- **9.10.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:
 - a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
 - **b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;



- c) O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- **d)** O(a) pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) Se a proposta n\u00e3o for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poder\u00e1 conceder novo prazo para novas corre\u00f3\u00f3es.
- **9.11.** Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

- **10.1.** O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.
 - **10.1.1.** Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.
- **10.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de <u>habilitação jurídica</u>, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:



- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
- 10.3. <u>Qualificação Técnica</u>: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no item 13.1 e 13.2 e seus subitens do Termo de Referência (ANEXO I do edital).
- 10.4. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira exigidos no item 13.3 e seus subitens do Termo de Referência (ANEXO I do edital).
- 10.5. Apresentar as seguintes declarações: Declaração de Sustentabilidade, conforme Adendo IV do Termo de Referência (Anexo I).
- **10.6.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;



- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: Federal (inclusive dívida ativa), Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).
 - **b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação "cassada", o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.
 - c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **10.7.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.
 - **10.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **10.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- **10.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.8.** O licitante registrado no <u>Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores</u> (<u>SICAF)</u>, com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.
 - **10.8.1.** Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme o item 10.1 acima.
- **10.9.** O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.10.** O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:
 - a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
 - b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;



- c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- **e)** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.
- **10.11.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.
- **10.12.** Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.
- **10.13.** O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 Ed. Banpará, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - **10.13.1.** O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.
- **10.14.** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.



- **10.15.** Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.16.** Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.
- **11.3.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- **11.4.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
 - **11.4.1.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por email para **cpl-1@banparanet.com.br.**



- **11.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o (a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- **11.6.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
 - a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
 - b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- **11.7.** No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.
- **11.8.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site **www.gov.br/compras.**
- **11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 1º andar Bairro do Comércio Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 16h (horário local).
- **11.11.** Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: **cpl-1@banparanet.com.br**, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site **www.banpara.b.br**.

12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- **12.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- a) homologar a licitação;
- **b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o(a) pregoeiro(a) o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.



- **12.2.1.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- **12.2.2.** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.
- **12.2.3.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.
- **12.3.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **12.4.** Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado **mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para a retirada da Nota de Empenho, conforme minuta que integra o presente edital (Anexo III).
 - **13.1.1.** A convocação tratada pelo item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



- **13.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor **em retirar a nota de empenho**, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
 - **13.2.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.
- **13.3.** Todas as disposições sobre a nota de empenho estão previstas na minuta da nota de empenho, documento anexado ao edital (**Anexo III).**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Com fundamento no art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).
- **14.2.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação CPL, nos termos



do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Conduzir o processo administrativo;
- b. Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c. Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d. Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10
 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art.
 77 do Regulamento);
- e. Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f. Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g. Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.
- **14.3.** Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.
- **14.4.** Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.
- 14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas no item18 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.
- **15.2.** A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **15.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **15.4.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **15.5**. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:



- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- **15.6.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- **15.7.** A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) funcionários designados.
- **15.8.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.
- **15.9.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.
- **15.10.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.
- **15.11.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.



- **15.12.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.
- **15.13.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- **15.14.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.
- **16.2.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.
- **16.3.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.4.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
- **16.5.** A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.



- **16.6.** No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.
- **16.7.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.
- **16.8.** Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.9.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.
- **16.10.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **16.11.** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.
- **16.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

Banpará

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital,

o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de

rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências

possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto

a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a

responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância

do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e

Contratos do BANPARÁ, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei

Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº

2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, do Código Civil Brasileiro e do Decreto Estadual nº

878/2008.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes

deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está

vinculado o(a) pregoeiro(a).

16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

Belém-Pará, 12 de setembro de 2023.

Ana Carolina Lima

Pregoeira

36



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de Rack's de Telecomunicações e Acessórios para compor o estoque mínimo necessário para a ativação das novas unidades previstas no Plano de Expansão 2023 e para o cumprimento das demandas legadas da matriz (ajustes de layout), conforme especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Adendos.

1.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será entregue de forma única, em 60 dias após recebimento do Empenho.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Considerando que o CONTRATANTE está sujeito à Lei nº 13.303/2016 e pelas razões apresentadas nas alíneas que seguem, adotou-se a modalidade pregão eletrônico para este processo licitatório, sendo que as normas da Lei nº 10.520/2002 serão aplicadas exclusivamente para a etapa externa da licitação, a partir da sua sessão pública de abertura até os atos de adjudicação e homologação.

2.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 2.1.1. O presente objeto caracteriza-se como serviço comum, com características e condições de fornecimento definidas objetivamente neste Termo de Referência, de acordo com a lei nº 10.520/2002 que define bens comuns como sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
- 2.1.2. Os bens e serviços de tecnologia da informação são considerados bens comuns conforme acórdão 1667/2017 do TCU no qual o relator Aroldo Cedraz decidiu sobre a utilização de Pregão como meio de contratação de sistema de informática para a Casa da Moeda do Brasil (CMB), na decisão o relator define que:



"os padrões de desempenho e de qualidade do objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme detalhamento constante no termo de referência", concluindo o voto considerando" adequada a adoção da modalidade pregão, do tipo menor preço, para a contratação do objeto pretendido pela CMB".

2.1.3. Em outro acórdão do TCU, 1548/2013, relatado por José Mucio Monteiro, cujo alvo de interposição foi a contratação pelo TSE de sistema de TI por meio de Pregão, o Tribunal decide por meio do voto do relator que:

"quanto à modalidade eleita para aquisição dos equipamentos, não vislumbro impedimentos ao emprego do pregão, uma vez que o objeto pretendido pode ser definido por meio de especificações objetivas e usuais no mercado. Do mesmo modo, os serviços de teste e integração desses componentes aos sistemas da Justiça Eleitoral, apesar de revestirem-se de caráter eminentemente técnico são prestações comum nesse tipo de contratação e não possuem natureza intelectual ou criativa suficiente para desnaturar ou inviabilizar a utilização do pregão".

- 2.1.4. Portanto, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, será adotada para este processo de aquisição, com fundamentação no Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, pelo fato de o objeto poder ser definido e especificado com base em ampla pesquisa de mercado, realização de benchmark com bancos estaduais e nacionais. Dessa forma, ser plenamente especificado e seus padrões de desempenho facilmente qualificados neste Termo de Referência.
- 2.1.5. Podem participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inclusive as empresas reunidas em consórcio, que apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.
- **2.1.6.** Em caso de participação de empresas em regime de consórcio, devem ser atendidas as exigências contidas nos itens que se seguem:
- **2.1.7.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado



em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581/2011.

- **2.1.8.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- **2.1.9.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.
- 2.1.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.
- **2.1.11.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela Contratante, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 2.1.12. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Empenho decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.
- **2.1.13.** Cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O BANPARÁ passa por um processo de implantação de novas unidades previstas no Plano de Expansão 2022/2023 que requer padronização na organização e alocação de ativos de rede gerando segurança e disponibilidade às novas agências a serem inauguradas. Existe também na atual estrutura ativa a necessidade de padronização e uniformização das unidades já existentes, para adequá-las à conformidade no que se refere à infraestrutura de rede lógica, substituindo equipamentos instalados em locais inadequados, que podem acarretar paralizações e outros imprevistos técnicos.

Portanto, faz-se necessária a aquisição dos itens que são objeto deste processo para compor o estoque mínimo, garantindo a ativação das novas unidades e o cumprimento



das demandas legadas da matriz (Ajustes de layout).

4. MODO DE DISPUTA

Para esta contratação, será adotado o modo de disputa Aberto/Fechado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA	PAGAMENTO
1	Exclusivo ME/EPP	Rack de piso 36 u	10	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
2	Exclusivo ME/EPP	Rack de parede 12 u	10	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
3	Exclusivo ME/EPP	Rack de parede 6 u	10	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
4	Exclusivo ME/EPP	Patch Cord 1,5mt	1700	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
5	Exclusivo ME/EPP	Patch Cord 2,5mt	1700	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
6	Exclusivo ME/EPP	Guia de cabos horizontal fechado 1u alta densidade	30	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
7	Exclusivo ME/EPP	Frente falsa painel cego em aço 1u x 19 polegadas rack cor preto ral 9011	500	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
8	Exclusivo ME/EPP	Kit porca gaiola completo	55	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
9	Cota Principal – Ampla Participação	Patch Panel	113	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
10	Cota reservada - ME/EPP	Patch Panel	37	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
11	Exclusivo ME/EPP	Régua de tomada 10 (8 portas)	50	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega
12	Exclusivo ME/EPP	Régua de tomada 20 (24 portas)	50	60 dias	Em até 30 dias após a homologação da entrega



Tabela 1 - Especificações dos Itens

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO EMPENHO

- 7.1. Fornecimento de Rack's e Acessórios de Telecomunicações cujas características relacionadas à natureza e às funcionalidades elementares serão descritas no ADENDO I Especificações Técnicas.
- 7.2. A execução do cumprimento do objeto será realizada com a entrega dos equipamentos e acessórios e com a emissão do termo de recebimento definitivo e homologação da Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL). Sendo que as aquisições têm por objetivo o fornecimento dos equipamentos e acessórios para adequação da infraestrutura de agências e unidades da matriz do Banpará, para suprimento das demandas de expansão e estoque de reserva técnica para substituição de componentes danificados ou daqueles que tenham alcançado o fim da vida útil.

8. DA ENTREGA

- **8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos no prazo entrega de 60 dias, após a assinatura do Empenho.
- **8.2.** Para fins de comprovação do cumprimento regular do prazo de entrega, a Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL) emitirá o atestado de recebimento dos equipamentos.
- **8.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou defeito nos equipamentos e acessórios, estes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar de sua notificação e a entrega deverá ser no Almoxarifado Central Superintendência de Logística, Suprimentos e Contratos e a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (SULOC/GEPAT), sito à Av. Senador Lemos nº 3993 entre Trav. Alferes Costa e Dr. Freitas Sacramenta CEP: 66.120-002 Belém/PA;
- **8.5.** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequados, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.



8.6. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central Superintendência de Logística, Suprimentos e Contratos e a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – (SULOC/GEPAT).

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O BANPARÁ fará a homologação do objeto contratado a partir da Nota de Empenho, relacionado neste Termo de Referência e demais anexos, conforme a seguir:
- 9.2. Para fins de comprovação do cumprimento regular do prazo de entrega, a Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 9.3. O recebimento e armazenamento será de responsabilidade Superintendência de Logística, Suprimentos e Contratos e a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – (SULOC/GEPAT) que emitirá Termo de Recebimento Provisório;

10. DA ADJUCAÇÃO DO OBJETO

Conforme definido nos incisos I a VIII do Artigo 54 da Lei n. 13.303/2016, o regime a ser adotado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é empreitada por item, de modo a majorar a competitividade do certame, considerando a diversidade de itens que compõem o objeto desta licitação.

11. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE (Adendo IV) assinada pela empresa participante da licitação.

12. RESTRIÇÕES DE COMPETIÇÃO PREVISTAS EM LEI

Todos os itens deste certame serão disputados por ME/EPP (microempresas/empresas de pequeno porte), conforme Art. 46, RLC do Banpará: "Em licitações ou em disputas de lotes ou itens que não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve-se admitir em edital apenas a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte", com



exceção do item 9 Patch Panel, cujo orçamento ultrapassa o limite supramencionado; neste item em específico, será reservada uma cota de 25% da quantidade total requerida para disputa entre ME/EPP (microempresas/empresas de pequeno porte), sendo o restante destinado à ampla concorrência.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas participantes devem apresentar atestado, que comprovem experiência na execução de objeto, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

13.2. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 13.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ADENDO I, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 13.2.2. O atestado deverá possuir, em sua totalidade, um quantitativo mínimo de fornecimento de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item descrito no termo de referência. Para comprovação desse quantitativo, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo já tenha sido fornecido pela licitante.
- **13.2.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos fornecedores emitentes dos atestados.
- 13.2.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da Nota do objeto licitado que deu suporte ao Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.
- **13.2.5.** A licitante deve apresentar declarações fazendo constar que:
- **13.2.5.1.** Concorda e atende integralmente os termos do edital e de seus anexos, sem



restrições de qualquer ordem;

- 13.2.5.2. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes. O BANPARÁ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;
- **13.2.6.** A licitante deve apresentar documento do fabricante dos produtos ofertados, declarando que:
- **13.2.6.1.** A proponente é sua revenda autorizada e habilitada tecnicamente e comercialmente para fornecer o objeto desta licitação;
- **13.2.6.2.** A garantia dos produtos ofertados é de sua responsabilidade, conforme características solicitadas no edital;
- 13.2.6.3. Todos os produtos ofertados são de sua fabricação (própria ou em regime OEM "Fabricante Original do Equipamento"), novos, de primeiro uso e em linha de produção atual não havendo descontinuidade anunciada;

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 13.3.1. Requisitos de Qualificação Econômico Financeira:
- **13.3.1.1.** Na habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.3.1.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
 - a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- **13.3.1.1.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:



- a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.
- c) Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital SPED na seguinte forma:
 - I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema
 Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do decreto
 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- 13.3.1.1.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;



- **13.3.1.1.4.** Índices de Liquidez Corrente (**LC**), de Liquidez Geral (**LG**) e de Solvência Geral (**SG**) > **1.0** (superiores a **1.0**).
 - a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LC	, =
	PASSIVO CIRCULANTE
I G =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL
S	G = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior ≤1 (menor ou igual a 1.0) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- d) Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no edital.

14. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

ATIVO CIRCULANTE

A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar/postar/enviar 01 (uma) amostra de cada item no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que se possa efetuar análise e aprovação de conformidade com a descrição do item, antes da adjudicação do objeto, o qual poderá ser deduzido do total a ser entregue. Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte



do BANPARÁ. **A Gerencia de Telecomunicações (GETEL)** deverá manifestar-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Na hipótese de rejeição serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno. Para amostra reprovada, considerar a data da homologação final o prazo para retirada das amostras.

15. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DO EMPENHO

- 15.1. O fornecedor deverá apresentar, na proposta comercial, todas as soluções ofertadas em sua proposta. (Ver ADENDO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS).
- **15.2.** Apresentar junto a proposta comercial, o catálogo ou datasheet de todos ou os principais itens, para que os mesmos sejam validados pela área técnica.

16.DA GARANTIA DO OBJETO

- **16.1.** O fornecedor deverá assegurar garantia dos materiais pelo prazo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.
- **16.2.** Todos os materiais e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, de primeiro uso, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- **16.3.** Não serão aceitas as unidades dos produtos danificados por ocasião da entrega de todo o quantitativo.
- 16.4. A cobertura da troca por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.5. O prazo de garantia somente iniciará a sua contagem a partir da data de emissão do Termo de Recebimento dos equipamentos pela Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL), do BANPARÁ.
- 16.6. O Termo de Recebimento dos equipamentos somente poderá ser expedido após o recebimento definitivo de sua totalidade, cabendo a Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL), do BANPARÁ, emitir o documento.
- **16.7.** A assistência técnica da garantia consiste em:



Reparar eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes da aquisição, que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. No caso de atraso injustificado, o cumprimento parcial ou não cumprimento do Empenho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
 - I) advertência e multa de mora;
 - II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **17.2.** A CONTRATADA, durante o cumprimento do empenho, ficará sujeita à advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, para efeito de aplicação de advertência, conforme tabela a seguir:

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir qualquer uma das obrigações previstas	01
	neste TR no item 9 - Recebimento do Objeto	
2	Descumprir qualquer uma das obrigações previstas	02
	neste TR no item 19.2 - Obrigações da Contratada	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do empenho	
02	Multa de 0,8% sobre o valor global do empenho	



- **17.3.** A sanção de advertência e multa de mora deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato, sendo que para sua aplicação serão garantidos os direitos da ampla defesa e do contraditório.
- **17.4.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor estimado do empenho no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- 17.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e multa de mora, suspensão temporária, bem como, com a multa por rescisão contratual.
- **17.6.** A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de empenho ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:
- a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- b) observará o valor e a métrica, estipulados em empenho pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do empenho;
- c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
- e) se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- f) o instrumento de empenho ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo fornecedor, que o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;
- g) a multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- **17.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses, em razão da execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
 - **b)** Por 02 (dois) anos:



- c) Não conclusão da entrega do objeto;
- **d)** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando o desfazimento da negociação por sua culpa;
- e) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante o cumprimento do empenho, a manutenção das condições apresentadas na habilitação

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento à Contratada será realizado conforme a demanda do Banpará, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura da emissão, do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos por representantes da SUPRO/GETEL.
- **18.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancaria mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008.
- 18.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **18.4.** A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 18.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus Anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.
- 18.6. Qualquer objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da Contratada.



19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O BANPARÁ, após a assinatura do empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações previstas no Edital, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- **b)** Prestar todas as informações, todos os dados necessários previstos no Edital observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo previstos no Edital.
- **b)** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, previstas neste Edital.
- c) A CONTRATADA deverá substituir por novos, em 30 (trinta) dias úteis após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique qualquer custo ou pedido de ressarcimento ao BANPARÁ.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e fiscalização da execução do empenho consistem na verificação da conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



- **20.2.** A gestão do empenho abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização do cumprimento do empenho, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o empenho.
- **20.3.** A fiscalização da execução do empenho consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

21. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GELOG), a quem incumbirá acompanhar a execução dos fornecimentos de itens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

21.1. ROTINAS DA ADMINISTRAÇÃO TÉCNICAS:

- a) Emissão de empenho, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- b) Acompanhamento do recebimento provisório dos itens no prazo de entrega conforme previsto no Empenho.
- c) Acompanhamento do recebimento definitivo dos itens no prazo de entrega conforme previsto no Edital.

21.2. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- a) Acompanhamento do prazo de entrega conforme previsto no Edital.
- b) Acompanhamento do prazo de pagamento, com fiscalização de documentação técnica exigida, conforme previsto no Edital.
- c) Acompanhamento do encerramento do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao Banpará, de forma a serem sanadas.



22.2. O presente Empenho rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016 e a REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, bem como suas posteriores alterações.

LISTA DE ADENDOS

ADENDO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ADENDO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADENDO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE

SOBRE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

ADENDO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE



ADENDO I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Objeto	Especificações	Quantidade
1	Rack de piso 36 u	Rack 36UX600X770mm de área útil, com todos os fechamentos; Estrutura monobloco soldada; 4 Perfis 19" móveis na profundidade; Longarinas laterais perfuradas em toda a extensão para fixação dos perfis; Fechamentos laterais e traseiro removíveis; Porta frontal com furação de ventilação e ângulo de abertura maior que 180º facilitando a instalação e manutenção dos equipamentos; Base e teto com abertura para passagem de cabos; Ventilação natural ou forçada; suporta até 1000 kg distribuídos; Pintura pó eletrostática texturizada de alta resistência; Fecho com chave; Dobradiças reforçadas.	10
2	Rack de parede 12 u	Rack 12UX600X570 mm de área útil, com todos os fechamentos:Fixação em Paredes; Estrutura em chapa de aço # 0,8mm; Estrutura Semi desmontável; Com Porta Acrílico Transparente (Policarbonato Cristal 2 mm), com chave; Laterais Perfuradas destacáveis com fechos rápidos; Perfil 19" frontal e traseiro com unidades em "U", fabricado em aço # 1,5mm minimizado; Teto e base com flanges para cabeamento e preparado para instalação de kit de ventilação; Pintura eletrostática epóxi pó micro texturizada de alta resistência; suporta até 40 quilos de carga estática.	10
3	Rack de parede 6 u	Rack 6UX600X570 mm de área útil, com todos os fechamentos: Fixação em Paredes; Estrutura em chapa de aço # 0,8mm; Estrutura Semi desmontável; Com Porta Acrílico Transparente (Policarbonato Cristal 2 mm), com chave; Laterais perfuradas destacáveis com fechos rápidos; Perfil 19" frontal e traseiro com unidades em "U", fabricado em aço # 1,5mm minimizado; Teto e base com flanges para cabeamento e preparado para instalação de kit de ventilação; Pintura eletrostática epóxi pó micro texturizada de alta resistência; Suporta até 40 quilos de carga estática.	10
4	Patch cord 1,5mt	Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP; Unidade de venda: CAT6; Categoria do cabo de rede: Categoria 6; Inclui conectores: Sim; Conector de entrada: RJ-45; Conector de saída: RJ-45; Ambiente: Interior;	1700
5	Patch cord 2,5mt	Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP; Unidade de venda: CAT6; Categoria do cabo de rede: Categoria 6; Inclui conectores: Sim; Conector de entrada: RJ-45; Conector de saída: RJ-45; Ambiente: Interior;	1700
6	Guia de cabos horizontal fechado 1u alta densidade	Altura (mm):1U, Útil: 36mm; Largura (mm): 482 mm (1U); Profundidade (mm): Total: 75mm; Frontal: 68mm; Útil: 62mm; Cor: Preto; Tipo de Pintura Epóxi pó de alta resistência a riscos.	30
7	Frente falsa painel cego em aço 1u x 19 polegadas rack cor preto Ral 9011	As Frentes Falsas de 1U, são fabricadas em aço SAE 1010/1020 até 1mm²; Produto com acabamento pintura eletrostática epóxi pó Preta RAL 9011; Frente Falsa Painel Cego em Aço 1U X 19 Polegadas Rack Cor Preto Ral 9011.	500
8	Kit porca gaiola completo	Kit com 50 unidades (porca, parafuso e aruela); Porca M5 em aço SAE 1006 com acabamento trivalente branca; Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento trivalente branca; Parafuso: Tipo Panela - Philips M5 x 15 mm² niquelado; Porca: Porca sem a gaiola 11mm; Porca com a gaiola 12mm; Ambas Niqueladas.	55



9	Patch panel	Dados Técnicos: Gigabit Ethernet 1000BASE-TX; 10/100/1000BASE-T; Suporta IEEE 802.3af - Power over ethernet; Suporta VOIP - Analog Voice and Digital Voice; 24 portas Rj45 fêmea não blindado; Chassi metálico com bordas de reforço para evitar empenamentos; Pintura epóxi de alta durabilidade; Etiquetas e numeração gravada; Suporta cabeamento T568A ou T568B; Características: Altura: 1U - 44 mm; Largura: 483 mm (19"); Profundidade: 35 mm; Peso: 760 grs; Matéria-prima: Termoplástico retardante a chama; Retardante a chamas: Classificado UL 94 V-0; Temperatura em operação: 10°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: 40°C a 70°C; Umidade: 95% (sem condensação); Material de Contato e banho: Liga de cobre, 100 micropolegadas de ouro sobre 100 micro polegadas de níquel; Diâmetro nominal do condutor sólido: 0,40 mm a 0,64 mm (26 a 22 AWG); Tamanho do Isolamento: 0,76 mm a 1,17 mm; Tipo de Isolamento: Polietileno, Nylon, PTFE, PU, nylon e FEP; Força de retenção do plugue: Mínimo de 133N entre plug modular e Jack; Ciclo de inserção do plugue: Mínimo de 750 inserções; Resistência do Isolamento: Mínimo 500 megaohms; Corrente: 1.5 A a 20°C; Voltagem de resistência elétrica: 1,000 VAC RMS, mínimo 60 Hz, contato a contato e 1,500 VAC RMS, mínimo de 60Hz para superfície exposta do condutor.	113
10	Patch panel	Dados Técnicos: Gigabit Ethernet 1000BASE-TX; 10/100/1000BASE-T; Suporta IEEE 802.3af - Power over ethernet; Suporta VOIP - Analog Voice and Digital Voice; 24 portas Rj45 fêmea não blindado; Chassi metálico com bordas de reforço para evitar empenamentos; Pintura epóxi de alta durabilidade; Etiquetas e numeração gravada; Suporta cabeamento T568A ou T568B; Características: Altura: 1U - 44 mm; Largura: 483 mm (19"); Profundidade: 35 mm; Peso: 760 grs; Matéria-prima: Termoplástico retardante a chama; Retardante a chamas: Classificado UL 94 V-0; Temperatura em operação: 10°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: 40°C a 70°C; Umidade: 95% (sem condensação); Material de Contato e banho: Liga de cobre, 100 micropolegadas de ouro sobre 100 micro polegadas de níquel; Diâmetro nominal do condutor sólido: 0,40 mm a 0,64 mm (26 a 22 AWG); Tamanho do Isolamento: 0,76 mm a 1,17 mm; Tipo de Isolamento: Polietileno, Nylon, PTFE, PU, nylon e FEP; Força de retenção do plugue: Mínimo de 133N entre plug modular e Jack; Ciclo de inserção do plugue: Mínimo de 750 inserções; Resistência do Isolamento: Mínimo 500 megaohms; Corrente: 1.5 A a 20°C; Voltagem de resistência elétrica: 1,000 VAC RMS, mínimo 60 Hz, contato a contato e 1,500 VAC RMS, mínimo de 60Hz para superfície exposta do condutor.	37
11	Régua de tomada 10 a	Régua Calha PDU 10 Tomadas Padrão NBR 14136 de 10A. Modelo 19 Polegadas; Aplicação Modelo Régua Calha universal, para uso em 19 Polegadas 1U; Corpo Em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9 mm à 1 mm; Tampa Em aço 1010/1020 espessura variável de 1 mm à 1,2 mm; Tomada em Poliamida 10A / 208 a 230V Padrões Americanos Antigo Nema ou NBR 14136 (variando de acordo com o modelo); Conectorização Interna Sistema de Barramento Interno em Cobre ou Latão, de 1,5 mm² com solda a estanho. Produzido para uso de alta densidade em ambientes críticos; Cabo PP 3 x 1,5 mm² x 2,M Tripolar 10A com Plugue Injetado NBR 14136 10A; Acabamento Pintura Eletrostática a Pó - Preto Ral 9011.	50
12	Régua de tomada 20 a	Régua Calha PDU 10 Tomadas Padrão NBR 14136 de 20A. Modelo 19 Polegadas; Aplicação Modelo Régua Calha universal, para uso em 19 Polegadas 1U; Corpo Em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9 mm à 1 mm; Tampa Em aço 1010/1020 espessura variável de 1 mm à 1,2 mm; Tomada em Poliamida 10A / 208 a 230V Padrões Americanos Antigo Nema ou NBR 14136 (variando de acordo com o modelo); Conectorização Interna Sistema de Barramento Interno em Cobre ou Latão, de 1,5mm² com solda a estanho. Produzido para uso de alta densidade em ambientes críticos; Cabo PP 3 x 1,5mm² x 2,M Tripolar 10A com Plugue Injetado NBR 14136 10A; Acabamento Pintura Eletrostática a Pó - Preto Ral 9011.	50



ADENDO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de	Licitação n.		/
----------------	--------------	--	---

Objeto:

Prezados senhores,

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Exclusivo ME/EPP	Rack de piso 36 u		
2	2 Exclusivo ME/EPP Rack de parede 12 u			
3	Exclusivo ME/EPP	Rack de parede 6 u		
4	Exclusivo ME/EPP	Patch Cord 1,5mt		
5	Exclusivo ME/EPP	Patch Cord 2,5mt		
6	Exclusivo ME/EPP	Guia de cabos horizontal fechado 1u alta densidade		
7	Exclusivo ME/EPP	Frente falsa painel cego em aço 1u x 19 polegadas rack cor preto ral 9011		
8	Exclusivo ME/EPP	Kit porca gaiola completo		
9	Cota Principal – Ampla Participação	Patch Panel		
10	Cota reservada - ME/EPP	Patch Panel		
11	Exclusivo ME/EPP	Régua de tomada 10 (8 portas)		
12 Exclusivo ME/EPP		Régua de tomada 20 (24 portas)		
		Total		

A, inscrita no CNPJ sob o n, sediada(endereço
completo), com o telefone para contato n. ()e
email, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a)(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade
ne do CPF n(endereço
completo), tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram,
apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira
responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da
preparação da mesma:

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes,



alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.
4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente: () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que: () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
() Não é optante do Simples Nacional.
() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.
5. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias , contados da data prevista para abertura da sessão.
6. Até que o contrato seja assinado ou recebida a Nota de Empenho conforme o caso, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente a presente proposta.
7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.
8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir: BANCO: 037 AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:
"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO." 9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Eletrônico
n

(Local e Data)

(Representante legal)



ADENDO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

O Banco do Estado do Pará, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.911.713/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, XXXXXXXX, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e <EMPRESA CONTRATADA>, inscrita no CNPJ/MF nº <CNPJ>, com endereço na <endereço completo>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio <ou diretor ou procurador>, Sr. <nome do representante>, <nacionalidade>, CPF nº <CPF>, residente e domiciliado na <localidade de domicílio>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE, decorrente da realização do contrato nº <número do contrato>, que entra em vigor neste dia _____ de ____ de 20___ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que: 2.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

- 2.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- 2.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
- 2.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
 - 2.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
 - 2.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2005;
- 3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 3.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
 - 3.4.1. Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
 - 3.4.1.1. A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: **4**, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
 - 3.4.1.2. A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Gutmman no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser);
 - 3.4.1.3. A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - 3.4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do Empenho vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Acordo e que será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 4.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;
- 4.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;



- 4.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;
- 4.4. Utilizar os bens de informação disponibilizados por força do Empenho celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ.
- 4.5. Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- 4.6. Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;
- 4.7. Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;
- 4.8. Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade.
- 4.9. Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

5. <u>DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE</u>

- 5.1 A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho de Administração em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2021, e de todos os seus documentos acessórios já criados;
- 5.2 A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação e cibernética definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de continuidade definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;
- 5.4. Seguir os Manuais de Normas e Procedimentos da área de Gestão de Riscos Operacionais e de Segurança da Informação

<u>6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</u>

6.1. As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei № 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto a partir da Nota de Empenho.



- 6.2. Para fins destas cláusulas, o Banco do Estado do Pará figura como CONTROLADOR e a contratada como OPERADORA.
- 6.3. Para fins de cláusulas, serão utilizadas as definições conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709/2018, no artigo 5º e seus incisos.
- 6.4. O OPERADOR DE DADOS deverá informar imediatamente ao CONTROLADOR se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infringe a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.
- 6.5. Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, o OPERADOR DE DADOS tratará todos os dados pessoais como estritamente confidenciais e informará todos os seus funcionários, agentes e/ ou sub operadores aprovados [se permitido], envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.
- 6.6. O OPERADOR deverá garantir que todas essas pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado e estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade. A qualquer momento o CONTROLADOR poderá solicitar a prestação de contas sobre tal ato.
- 6.7.O OPERADOR não poderá divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer informação CONFIDENCIAL, RESTRITA, SENSÍVEL ou INTERNA recebida através do CONTROLADOR para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a prévia autorização escrita do CONTROLADOR.
- 6.8. Quaisquer informações relativas ao presente Empenho de TRATAMENTO DE DADOS somente poderão ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, mediante requisição por escrito a ser encaminhada para avaliação do CONTROLADOR, informando todas as minúcias da intenção do OPERADOR, reservando-se ao CONTROLADOR o direito de deferir ou não o pedido, no todo ou em parte.
- 6.9. Levando em consideração o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, bem como o risco de probabilidades e severidade variáveis dos direitos e liberdades das pessoas físicas, sem prejuízo de outras normas de segurança agredido pelas Partes, o CONTROLADOR e o OPERADOR devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco.

Essas medidas devem procurar garantir que:

- Os dados podem ser acessados, alterados, divulgados ou excluídos apenas com autorização do CONTROLADOR;
- Os dados permaneçam precisos e completos em relação à finalidade pela qual estão sendo tratados mantendo a rastreabilidade e integridade dos mesmos;
- Os dados permaneçam acessíveis e utilizáveis, ou seja, se os dados pessoais forem acidentalmente perdidos, alterados ou destruídos, deverá ser garantida a recuperação dos mesmos, evitando qualquer dano às partes envolvidas.
- 6.10. O OPERADOR deverá se utilizar de criptografia para realizar a transferência de dados pessoais, de modo a fornecer proteção eficaz contra a interceptação da comunicação por terceiros enquanto os dados estiverem em transferência, seja ela realizada pela Internet, por uma rede de comunicação sem fio ou quando os dados passarem por uma rede não confiável.
- 6.11. O OPERADOR, ao transmitir dados pessoais pela Internet, particularmente dados pessoais sensíveis, deverá usar um protocolo de comunicação criptografado apropriado (por exemplo, TLS versões 1.2 ou superior), além de seguir as instruções e autorização do CONTROLADOR, a fim de cumprir suas obrigações com base no Empenho, jamais para qualquer outro propósito.



- 6.12. O OPERADOR não deverá subcontratar para nenhuma de suas atividades relacionados ao serviço que consistam, mesmo que parcialmente, no processamento de dados pessoais ou na exigência de que os dados pessoais sejam processados por terceiros sem a autorização prévia por escrito do CONTROLADOR.
- 6.13. O OPERADOR deverá indenizar o CONTROLADOR e o isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pelo CONTROLADOR e decorrentes, direta ou indiretamente, de ou em conexão com uma violação deste Contrato de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados Aplicável pelo OPERADOR
- 6.14. O OPERADOR dever á permitir e contribuir para auditorias e diligências realizadas pelo CONTROLADOR ou por um auditor nomeado por este. Os métodos usados para monitorar a conformidade e a frequência do monitoramento dependerão das circunstâncias do processamento e serão definidas pelo CONTROLADOR.
- 6.15. O presente Empenho não transfere a propriedade dos dados do CONTROLADOR ou dos clientes desta para o OPERADOR. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços ora contratados são de propriedade do CONTROLADOR.
- 6.16. A rescisão ou expiração deste Contrato de Tratamento de Dados não exonera o OPERADOR de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

8. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém, na cidade do Belém, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

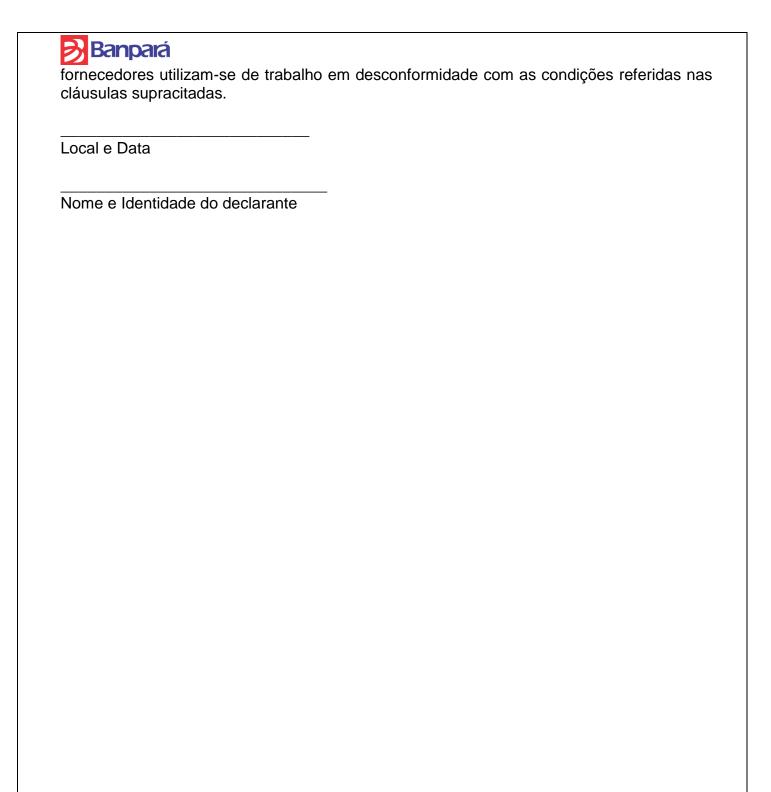
Belém, de	de 20	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



ADENDO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº ______ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

- I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, subhumanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.
- VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.
- IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.
- X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709/2018.
- O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Empenho, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

Av.	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar nércio, Belém/PA, CEP 66.010-000
	Edital de Licitação nº/eto:
Pre	zados senhores,
seu Ider com dos	no telefone para contato nº (
	(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
	(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
	(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
	(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
	(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
	(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
	(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
	(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;



- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou
rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista
promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

(Local e Data)		
(representante legal)		



ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO					
FORNECEDOR OU F	PRESTADOR	DO	CPI	F/CNPJ:	EMPENHO N°:
OBJETO:					DATA EMISSÃO:
					PROCESSO:
ENDEREÇO:					AUTORIZADOR:
					DATA AUTORIZAÇÃO:
					MODALIDADE:
CIDADE:	UF:	CEF	P :	FONE/FAX:	COMPRAS
					DATA REALIZAÇÃO:
					VIA:
CONDICÕES					_

1 O RANDARÁ podorá

- **1.** O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e em seu Regulamento de Licitações e Contratos, bem como requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado e demais obrigações relativas ao fornecimento do objeto.
- 2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este sujeito às penalidades previstas no edital, no Regulamento de Licitações e Contratos no BANPARÁ e na Lei nº 13.303/2016. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, o fornecedor estará sujeito ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se, em todo caso, a oportunidade de apresentação de defesa prévia, conforme prazos e procedimentos previstos em Regulamento.
- 3. Os materiais, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues ao BANPARÁ dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- **4.** Na entrega parcelada, o pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO, hipótese passível da aplicação de penalidade, em caso de atraso ou descumprimento das obrigações relativas ao objeto e suas especificações, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do edital.
- **5.** A CONTRATADA deverá substituir por novos, **em 30 (trinta) dias úteis** após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique qualquer custo ou pedido de



ressarcimento ao BANPARÁ.

- **6.** O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
- **7.** O pagamento será efetuado **exclusivamente** por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008 no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do material e aprovação pelo BANPARÁ, conforme item 18.1 do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.
- 8. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ANEXO I DO EDITAL.
- **9.** A CONTRATADA assume o compromisso de deferência às práticas de integridade em todas as fases de execução contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra está disponível no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no Termo de Compromisso que integra o presente ajuste.
- **10. DO TRATAMENTO DE DADOS**: As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para entrega do objeto contratado a partir desta nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

Nome completo, RG e CPF; Fotografia; Certidões de regularidade.

Adendos:

- 1.Edital e seus anexos.
- 2. Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.
- 3. Termo de Responsabilidade



ADENDO 2 A NOTA DE EMPENHO - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada. E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
- i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- ii. assegurar vantagem imprópria:
- iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou



iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

(Local e Data)					•
(representante legal)	• • •	•••	••	••	



ADENDO 3 A NOTA DE EMPENHO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

Eu, (nome do representante da empresa), representante da empresa, CNPJ nº, declaro:
a) Que recebi, li e compreendi, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concordo com os princípios e orientações nele contidos;
b) Que a empresa atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato/nota de empenho, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;
c) Que estou ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos ;
Belém (PA), de de
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1(Nome/CPF)
2(Nome/CPF)